

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 397458/2015

Interessada – Cambé Transportes Ltda. - EPP

Relator (a) - Tony Hirota Tanaka – UNEMAT

Advogado – Edilson Stutz – OAB/MT 24.311-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 592/2022

Auto de Infração nº 161813 de 31/07/2015. Por transportar 26,191m³ de madeiras serradas em bruto, em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Constatação nº 008-2015 INDEA/MT. Decisão Administrativa nº 1089/SGPA/SEMA/2020 homologada em 02/04/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$7.857,30 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 47, §§ 1º, 2º do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: nulidade do auto de infração em face de vício insanável, ausência de fundamentação e/ou por cerceamento de defesa. Voto do Relator: voto pelo reconhecimento, de ofício, da ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 29/09/2015 (fls.07) e a Decisão administrativa em 24/03/2020 (fls.28/29). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 29/09/2015 e 24/03/2020, com fulcro no artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1986/2013, e, por conseguinte, anulação do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.